

LEI Nº 1052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Olho d'Água das Flores para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Olho d'Água das Flores para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 208.600.530,95 (DUZENTOS E OITO MILHÕES, SEISCENTOS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e fixa a despesa e igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **146.439.317,95** (CENTO E QUARENTA E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ **62.161.213,00** (SESSENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Fecabi em 16.12.25
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Função: Assessor

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 208.600.530,95 (DUZENTOS E OITO MILHÕES, SEISCENTOS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor R\$:
s Correntes	
os, taxas e Contribuições de Melhoria	199.146.926,88
uições	4.695.806,86
Patrimonial	6.085.500,00
de Serviços	22.197.151,14
erências Correntes	2.066.662,00
Receitas Correntes	157.033.631,94
s Correntes	7.068.174,94
uições	5.116.500,00
s de Capital	5.116.500,00
ções de Crédito	17.694.876,48
ção de Bens	12.021.531,44
erências de Capital	150.000,00
to da Receita	5.523.345,04
TOTAL	-13.357.772,41
	208.600.530,95

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 208.600.530,95 (DUZENTOS E OITO MILHÕES, SEISCENTOS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos:

QUADRO II

GABINETE DO PREFEITO

Órgãos	Total R\$
RA MUNICIPAL	3.960.000,00
TARIA DE GABINETE DO PREFEITO	3.019.996,00
ETE DO VICE-PREFEITO	535.000,00
TRADORIA GERAL DO MUNICIPIO	510.675,00
TARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	1.174.036,00
O DA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO	231.000,00
TARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.972.725,00
TARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.797.947,00
TARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.539.905,00
TARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	965.000,00
TARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.364.505,00
ENACÃO DE DEFESA CIVIL	75.000,00
TAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.343.100,00
O DE MANUT. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	58.237.302,00
SE DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA ACÃO)	11.212.985,04
O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.024.405,00
SES DO FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	726.000,00
INTENDÊNCIA DE ESPORTE	1.578.949,00
	208.600.530,95

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Total
vo	3.960.000,00
o	510.675,00
o	19.870.733,00
stração	2.972.725,00
ça Pública	10.772.388,00
cia Social	11.648.950,00
ncia Social	39.739.875,00
	45.000,00
o	75.765.192,04
io	4.508.600,00
	15.461.878,34
mo	450.000,00
Ambiental	3.914.505,00
ura	

GABINETE DO PREFEITO

io e Serviços	1.929.990,00
	9.300.000,00
orte	4.235.082,57
o e Lazer	1.878.949,00
s Especiais	885.000,00
de Contigência	750.988,00
vo	3.960.000,00
	208.600.530,95

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Total
DESAS CORRENTES	165.393.967,91
essoal e Encargos Sociais	97.645.818,34
Outras Despesas Correntes	67.748.149,57
DESAS DE CAPITAL	42.455.575,04
Investimentos	41.855.575,04
versões Financeiras	100.000,00
amortização da Dívida	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.988,00
	208.600.530,95

**Seção III
Das Autorizações**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I – Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, § 1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.4, § 1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV – Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43 §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º. A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da Lei Complementar 101/00.

§2º. Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º. A apuração do superávit financeiro, de que trata o art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 5º. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 15 de dezembro de 2025.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS
DOS ANJOS:04324539464
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multisla v5, OU=19943282000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 09:35:05-03'00'